

Síntese Restrições à Circulação Até ao dia 7 de janeiro de 2018

Importante:

● ESPANHA

- **País Basco: Atenção! Nos dias 5, 6 e 7 de janeiro de 2018, haverá restrições à circulação no país basco (consulte o anexo II)**
- **Catalunha:** trânsito de veículos de 4 ou mais eixos encontra-se interdito na N-II entre o km 773,5 (La Jonquera) e o km 709 (Fornells de la Selva), em ambos os sentidos, todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00. Ver informações complementares no anexo II, ponto 4.
- **Túnel de Bracons (C-37):** trânsito de veículos pesados interdito (permanente-00h00 às 24h00), desde o km 153.6 (Torelló) até ao km 172.2 (Sant Esteve d'en Bas), em ambos os sentidos.
- **N-340 (permanente):** interdição a veículos pesados entre o km 957 (saída n.º 278 da autoestrada A-7 (Nules) e o km 997 (saída n.º 997 da autoestrada AP-7 (Oropesa), em ambos os sentidos.
- **Madrid com restrições na Gran Via:** Por decreto do Ayuntamiento de Madrid, informamos que entraram em vigor no dia 1 de dezembro, as habituais restrições especiais de circulação em Madrid. As referidas restrições irão afetar todos os veículos pesados de mercadorias e passageiros e estarão em vigor até ao dia 7 de janeiro de 2018.
Consulte todos os detalhes no site da ANTRAM ou **clique aqui!**
- **Restrições na N-232-La Rioja:** A congénere espanhola (FEGATRAMER) acaba de informar que, no passado sábado (2 de dezembro), entraram em vigor restrições à circulação de veículos e/ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos, na estrada nacional N-232. Encontrando-se a estrada nacional N-232 interdita aos veículos acima mencionados, os motoristas terão que utilizar obrigatoriamente a AP-68 desde a portagem de Zambrana até Tudela.
Consulte todos os detalhes no site da ANTRAM ou **clique aqui!**

Nota: Tenha em atenção que este documento ainda poderá sofrer alterações até ao final do ano. Consulte no site da ANTRAM, se o mesmo não sofreu alterações, nomeadamente quanto ao território espanhol.

- **Alemanha/Áustria: A12 condicionada:** A partir do dia 9 de dezembro, as autoridades austríacas irão proceder ao controlo de veículos pesados que circulem em direção a Innsbruck. O ponto de controlo será efetuado em Kufstein norte a partir das 5h00 da manhã do dia 9. As autoridades presentes no local irão “obrigar” os motoristas a diminuírem a velocidade e se necessário, procederão mesmo à imobilização da viatura.
Consulte todos os detalhes no site da ANTRAM ou **clique aqui!**

- **REINO UNIDO:** atenção às restrições para a grande Londres (dias da semana e fins-de-semana (ver restrições à circulação anuais))
- **EUROPA:** Atenção às restrições existentes em algumas cidades europeias devido a questões ambientais. Em algumas dessas cidades, não é permitida a circulação de veículos mais poluentes e outras, exigem que o veículo tenha um registo e/ou dístico. Veja toda a informação sobre este tema no site ANTRAM em espaço do associado\circulação rodoviária\países com zonas ambientais interditas.
- Chamamos a atenção para o facto de o restante regime das restrições à circulação (por ex. restrições complementares, restrições noturnas (Alemanha, Áustria), exceções, etc não estarem aqui contempladas, pelo que este quadro não dispensa a consulta às “Restrições à Circulação anuais” p/país do site ANTRAM.



Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

DATA	PAÍSES	PERÍODOS
------	--------	----------

SEMANA DO ANO NOVO!

terça 26 dezembro	Alemanha Áustria Bulgária Croácia Espanha <ul style="list-style-type: none">- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)- Mercadorias perigosas (Catalunha)- Objetos Indivisíveis (Catalunha) Eslovénia <ul style="list-style-type: none">- Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 Grécia <ul style="list-style-type: none">- (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Itália Luxemburgo <ul style="list-style-type: none">- Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Polónia República Checa República Eslovaca Roménia Suíça	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00 Das 14h00 às 23h00 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto 3 Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Das 15h00 às 21h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 8h00 às 22h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Até às 5h00
quarta 27 dezembro	Bulgária	Das 00h00 às 24h00
sexta 29 dezembro	Bulgária Espanha <ul style="list-style-type: none">- Carga Geral +7,5ton. (País Basco)- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) Grécia <ul style="list-style-type: none">- (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4)	Das 00h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 16h00 às 21h00

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

sábado 30 dezembro	Áustria Espanha <ul style="list-style-type: none">- Carga Geral +7,5ton. ((País Basco)- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)- Objetos Indivisíveis (ver anexo 2, ponto 3) Eslovénia <ul style="list-style-type: none">- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia <ul style="list-style-type: none">- (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Luxemburgo <ul style="list-style-type: none">- Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)- Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Roménia Suíça	Das 15h00 às 24h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Ver anexo 2, ponto 3 Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00 Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 A partir das 21h30 A partir das 23h30 Ver anexo V A partir das 22h00
domingo 31 dezembro	Alemanha Áustria Croácia Espanha <ul style="list-style-type: none">- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)- Mercadorias perigosas (País Basco)- Mercadorias perigosas (restante território)- Objetos Indivisíveis (Ver anexo 2, ponto 3) Eslovénia <ul style="list-style-type: none">- Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia <ul style="list-style-type: none">- (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Itália Luxemburgo <ul style="list-style-type: none">- Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha)- Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) Polónia República Checa República Eslovaca Roménia Suíça	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Das 15h00 às 23h00 Horário no anexo 2 Das 16h00 às 24h00 Das 8h00 às 15h00 Ver anexo 2, ponto 3 Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00 Das 15h00 às 21h00 Das 00h00 às 24h00 Das 9h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00 Até às 21h45 e a partir das 23h30 Das 8h00 às 22h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00

<p>segunda 1 janeiro</p>	<p>Alemanha Áustria Bulgária Croácia Espanha - Carga Geral +7,5ton. (País Basco) - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) - Carga Geral +7,5ton. (restante território) - Mercadorias perigosas (todo o território) - Objetos Indivisíveis (Ver anexo 2, ponto 3) Eslovénia - Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 - Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia - (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Itália Luxemburgo Polónia República Checa República Eslovaca Roménia Suíça</p>	<p>Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 24h00 Das 14h00 às 23h00</p> <p>Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto 3</p> <p>Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00</p> <p>Das 15h00 às 21h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 8h00 às 22h00 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00</p>
<p>terça 2 janeiro</p>	<p>Bulgária Eslovénia - Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3 - Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 Roménia Suíça</p>	<p>Das 00h00 às 24h00</p> <p>Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Ver anexo V Até às 5h00</p>
<p>Sexta 5 janeiro</p>	<p>Croácia Espanha - Carga Geral +7,5ton. (País Basco) - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) - Mercadorias Perigosas (todo o território) Grécia - (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4)</p>	<p>Das 15h00 às 23h00</p> <p>Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 16h00 às 24h00</p> <p>Das 16h00 às 21h00</p>
<p>sábado 6 janeiro</p>	<p>Áustria Croácia Espanha - Carga Geral +7,5ton. (País Basco) - Carga Geral +7,5ton. (Catalunha) - Mercadorias Perigosas (País Basco) - Mercadorias Perigosas (restante território) - Objetos Indivisíveis (ver anexo 2, ponto 3) Eslovénia - Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia - (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Itália Luxemburgo - Em direção a França (proveniente da Bélgica ou Alemanha) - Proveniente de França ou Bélgica (em direção à Alemanha) República Eslovaca Roménia</p>	<p>Das 00h00 às 22h00 Das 14h00 às 23h00</p> <p>Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Das 8h00 às 15h00 Ver anexo 2, ponto 3</p> <p>Das 6h00 às 16h00 A partir das 22h00</p> <p>Das 8h00 às 13h00 A partir das 22h00 Das 9h00 às 22h00</p> <p>A partir das 21h30 A partir das 23h30 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V</p>

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

domingo 7 janeiro	Alemanha Áustria Espanha <ul style="list-style-type: none">- Carga Geral +7,5ton. (País Basco)- Carga Geral +7,5ton. (Catalunha)- Mercadorias perigosas (todo o território)- Objetos Indivisíveis (Ver anexo 2, ponto 3) Eslovénia <ul style="list-style-type: none">- Apenas vias mencionadas na alínea a) do anexo 3- Apenas vias mencionadas na alínea b) do anexo 3 França Grécia <ul style="list-style-type: none">- (em alguns troços das estradas gregas – ver anexo 4) Hungria (ver anexo IX) Itália Luxemburgo República Checa República Eslovaca Roménia Suíça	Das 00h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Horário no anexo 2 Horário no anexo 2 Das 8h00 às 24h00 Ver anexo 2, ponto 3 Das 8h00 às 21h00 Das 8h00 às 22h00 Até às 22h00 Das 15h00 às 21h00 Até às 22h00 Das 9h00 às 22h00 Até às 21h45 Das 13h00 às 22h00 Das 00h00 às 22h00 Ver anexo V Das 00h00 às 24h00
------------------------------	---	--



Áustria - Anexo I

1. Restrições à Circulação Complementares

- **Veículos abrangidos pela restrição:**
 - veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas
- **Período de vigência da restrição:**
 - Todos os sábados de 1 de julho a 2 de setembro: das 8h00 às 15h00
- **Vias abrangidas:**
 - A4 (desde Schwechat até Nickelsdorf-fronteira), em ambas as direções, exceto carga e descarga de mercadorias nos seguintes distritos: *Neusiedl am See, Eisenstadt, Eisenstadt-Umgebung, Rust, Mattersburg, Bruck an der Leitha, Gänserndorf, Wien Umgebung.*

2. Restrições Especiais de Circulação - Locais

2.1 Províncias: Vienna, em alguns distritos do Estado Federal austríaco da Estíria (capital deste estado é Graz) [clique aqui](#) para ver a área abrangida; em alguns distritos do Estado Federal austríaco conhecido por *Oberösterreich* (Alta da Áustria) em concreto na autoestrada A1, entre o nó de ligação de Enns-Steyr e o nó de ligação de Haid e em alguns distritos do Estado Federal austríaco de Burgenland (a capital é Eisenstadt), [clique aqui](#) para visualizar a área abrangida.

- 📍 **Categoria dos veículos abrangidos pela restrição:** Todos os veículos de matrícula anterior a 1 de Janeiro de 1992 (veículos de norma Euro 2 ou inferior).
- **Vias abrangidas:** Em todas as vias de circulação das províncias acima referidas
- **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).
- **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

2.2 Províncias: Caríntia

- 📍 **Categoria dos veículos abrangidos:** veículos com peso bruto igual ou superior a 7.5ton.
- **Via abrangida:**
 - autoestrada de Karawanken (A11), desde o km 15.400 até ao km 21.250.
- **Período interdito:** Em permanente (00h00-24h00).
- **Via abrangida:**
 - Túnel de Karawanken (A11)
- **Período interdito:** todos os sábados, de junho a setembro (8h00-14h00).

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

2.3 Províncias: Styria (Steiermark):

📍 **Categoria dos veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

📍 **Via abrangida:** Em todas as vias de circulação da província acima referida

– **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).

– **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

2.4 Províncias: Zona baixa da Áustria (Niederösterreich):

📍 **Categoria dos veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

– **Via abrangida:**

○ Em todas as vias deste estado austríaco;

○ Nos seguintes distritos da zona baixa da Áustria (Niederösterreich), a circulação é apenas permitida com a vinheta ambiental austríaca:

○ Bruck an der Leitha: Bad Deutsch-Altenburg, Bruck an der Leitha, Enzersdorf an der Fischa, Göttlesbrunn-Arbesthal, Götzendorf an der Leitha, Hainburg an der Donau, Haslau-Maria Ellend, Höflein, Petronell-Carnuntum, Rohrau, Scharndorf, Trautmannsdorf an der Leitha;

○ Gänserndorf: Aderklaa, Andlersdorf, Deutsch-Wagram, Eckartsau, Engelhartstetten, Gänserndorf, Glinzendorf, Groß-Enzersdorf, Großhofen, Haringsee, Lasse, Leopoldsdorf im Marchfelde, Mannsdorf an der Donau, Marchegg, Markgrafneusiedl, Obersiebenbrunn, Orth an der Donau, Parbasdorf, Raasdorf, Strasshof an der Nordbahn, Untersiebenbrunn, Weiden an der March, Weikendorf;

○ Korneuburg: Bisamberg, Hagenbrunn, Korneuburg, Langenzersdorf;

○ Mödling: Achau, Biedermannsdorf, Brunn am Gebirge, Guntramsdorf, Hennersdorf, Laxenburg, Münchendorf, Vösendorf, Wiener Neudorf;

○ Wien Umgebung: Fischamend, Gerasdorf bei Wien, Himberg, Schwechat, Ebergassing, Klein-Neusiedl, Klosterneuburg, Lanzendorf, Leopoldsdorf, Maria-Lanzendorf, Rauchenwarth, Schwadorf, Zwölfaxing;

– **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).

– **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

2.5 Províncias: Zona alta de Áustria (Oberösterreich):

📍 Categoria dos veículos abrangidos: todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias de norma ambiental Euro 2 ou inferior.

– **Via abrangida:**

- autoestrada A1, entre Enns-Steyr (km 155.087) e Haid (km, 175.200).

– **Período interdito:** Em permanência (00h00-24h00).

– **Exceções:** Veículos de classe ambiental Euro III ou superior e com vinheta ambiental no veículo.

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais noutras vias, aplicadas a veículos afetos ao transporte de mercadorias, independentemente da categoria ambiental a que pertencem. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

2.6 Outras províncias: Além das províncias/vias acima referidas, existem ainda outras, onde se aplica uma serie de restrições locais. Essas províncias são: Voralberg (estradas B197 e L190) e Salzburg (estradas B158, B159, B311, L107).

Nota: Face à extensa lista e tratando-se, essencialmente, de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade.

IMPORTANTE: Os veículos de norma Euro 3 e/ou de norma superior, para circularem nas vias de circulação inseridas nos Estados Federados conhecidos como Baixa de Áustria (Niederösterreich), na Alta da Áustria (Oberösterreich), na Styria (Steiermark), no Burgenland, no Tyrol (A12) e na cidade de Viena, devem ostentar um dístico que identifica a classe Euro a que o mesmo pertence, sendo que o acesso às áreas acima referidas só serão permitidas aos veículos Euro III ou superior.

Consulte neste site a informação relativa a esta obrigação. Essa informação, está disponível no espaço do Associado\internacional\por país\Áustria.

2. Restrições Especiais de Circulação Locais no Tirol

2.1 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos:

- **24horas/dia:** veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas e conjuntos rodoviários (camião + reboque) em que a soma do peso máximo autorizado do camião mais reboque seja superior a 7.5ton. e a emissão de gases poluentes seja superior a 7.0g/kWh (Euro 0, Euro I e Euro II);
- **24horas/dia:** veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas e conjuntos rodoviários (camião + reboque) em que a soma do peso máximo autorizado do camião mais reboque seja superior a 7.5ton. e a emissão de gases poluentes seja superior a 5.0g/kWh (Euro 0, Euro I e Euro II);
- **24horas/dia:** veículos sem reboque e veículos tratores com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas, se a emissão de gases poluentes for superior a 7.0g/kWh (Euro 0, Euro I e Euro II).

Vias abrangidas:

- Nas duas vias da autoestrada A12, em ambos os sentidos, entre Kufstein (Km 6.350) e Zirl (Km 90.0)


Exceções:


- Percursos efetuados no âmbito do transporte combinado (sem necessidade de acompanhamento), em direção ao terminal ferroviário de Hall situado no Tyrol, ou em direção ao terminal ferroviário de Worgl, com a finalidade do veículo efetuar o restante percurso de comboio. O percurso efetuado no âmbito do transporte combinado não acompanhado, em direção à zona oeste com proveniência do terminal ferroviário do Hall no Tyrol ou em direção a este com proveniência do terminal ferroviário de Worgl, esta exceção deve ser comprovado através de documentação que prove a origem e o destino do transporte em causa
- veículos especiais, tais como: pronto-socorro e porta guas
- **Veículos de norma Euro VI, Euro V, Euro IV e Euro III (com documentação que prove que o veículo pertence a uma destas classes ambientais ex. certificado CEMT). Desde o dia 1 de maio de 2017, a prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.**

nota: Nesta província, existem ainda uma serie de restrições locais. Caso necessite de saber as vias interditas, entre em contacto com os nossos serviços.

2.2 Período de vigência da restrição/veículos abrangidos (24h/7dias): Veículos pesados afetos ao transporte das seguintes mercadorias (normal ambiental Euro 0, I, II, III e IV):

- resíduos que figuram na LER (2000/535/EG) e alterada pela 2001/573/EG;
- troncos, madeira e cortiça;
- metais não ferrosos e minérios de ferro;
- transporte de veículos e reboques;
- aço exceto o aço reforçado e aço para a construção;
- mármore e *travertino*;
- azulejos de cerâmica.

 **Vias abrangidas:** A12 (km 6.350 município de Langkampfen e o km 72 Innsbruck/Ampass) em ambas as direções.

 **Exceções:** Veículos com cargas ou descargas das mercadorias acima referidas nas seguintes zonas:

- Os seguintes distritos: Imst, Innsbruck Land, Innsbruck Stadt, Kufstein e Schwaz, Kitzbühel; Landeck, Lienz, Reutte e Zell am See; Bad Tölz, Garmisch-Partenkirchen, Miesbach, Rosenheim (cidade incluída) e Traunstein; Eisacktal, Pustertal and Wipptal;
- Veículos que circulem com destino ao terminal de comboios de Hall no Tirol (sentido oeste); para o terminal de comboios Wörgl, desde de que se comprove efetivamente o destino final.
- **Veículos de norma Euro VI desde que tenham a vinheta ambiental.**

3. Restrições Gerais à Circulação Durante a Noite

Veículos abrangidos pela restrição:

- veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas

Período de vigência da restrição:

- das 22h00 às 5h00 (todos os dias do ano)

Vias abrangidas:

- toda a rede viária austríaca

Exceções:

- serviços de limpeza
- veículos do exército
- veículos "verdes" (de emissões sonoras reduzidas) detentores do painel cor verde "L", acompanhados de um certificado específico e que respeitem a velocidade máxima de 60km, podendo em algumas zonas circular a uma velocidade máxima de 80km
- veículos afetos em exclusivo ao transporte de leite fresco, carnes frescas provenientes de matadouros, gado vivo e géneros alimentares perecíveis (exceto os produtos ultracongelados)
- veículos afetos a reparações urgentes de instalações frigoríficas
- veículos afetos ao transporte de publicações periódicas (jornais, revistas, etc)
- veículos destinados à manutenção de estradas

4. Restrições Locais Especiais de Circulação Durante a Noite

a) Zona de Tyrol:

1.1 Veículos abrangidos pela restrição:

- veículos com peso total (peso bruto) autorizado superior a 3,5 toneladas.

1.2 Período de vigência da restrição: de segunda a domingo, das 22h00 às 05h00

1.3 Vias abrangidas: Na cidade de Innsbruck

1.4 Exceções:

- Veículos de norma Euro 6 (com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT). A partir de 1 de maio de 2017, essa prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.

2.1 Veículos abrangidos pela restrição:

- veículos rígidos e veículos articulados com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton. e conjuntos rodoviários com peso máximo autorizado do camião ou do reboque superior a 7.5ton.

-

2.2 Período de vigência da restrição:

- de 1 de Novembro 2016 a 30 de Abril de 2017:

- das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
- das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

- de 1 de Maio 2017 a 31 de Outubro 2017:

- das 22h00 às 5h00, de segunda a sábado
- das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

- de 1 de Novembro 2017 a 30 de Abril de 2018:

- das 20h00 às 5h00, de segunda a sábado
- das 23h00 às 5h00, de domingos e feriados

2.3 Vias abrangidas:

- A12, em ambos os sentidos, entre Kufstein (Km 6.350) e Zirl (Km 90);

2.4 Exceções:

- Veículos afetos ao transporte de perecíveis (exceto os bens perecíveis ultracongelados);
- Veículos afetos ao transporte de animais vivos
- **Veículos de norma Euro 6 (com documentação que prove que o veículo é um Euro 6 ex. certificado CEMT). Desde o dia 1 de maio de 2017, essa prova será feita única e exclusivamente com a vinheta ambiental colocada no veículo.**
- Veículos afetos ao transporte combinado devem utilizar troços de vias específicas para beneficiarem desta exceção. (nota: dada a extensa lista de troços a utilizar neste tipo de transporte, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade de obter tal lista).

Nota: existem ainda restrições noutros locais desta província, mas tratando-se essencialmente de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade. Além disso, aplicam-se igualmente outro tipo de exceções previstas para transportes combinados.

b) Outras províncias/vias abrangidas por esta restrição: Carinthie, Basse-Autriche, Styrie, Haute-Autriche

Nota: Face à extensa lista e tratando-se, essencialmente, de vias pouco utilizadas no transporte internacional, sugerimos o contacto com a ANTRAM em caso de necessidade.

5. Circulação nos túneis austríacos com ADR

A circulação de veículos pesados afetos ao transporte ADR nos túneis austríacos (de comprimento entre os 1000m e os 5000m) é obrigatório instalar no veículo, um pirilampo de cor "amarela", segundo as normas e características estabelecidas no Regulamento UNECE n.º 65.

O pirilampo deverá ser visível em ambas as direções (ver figura abaixo - por exemplo, montada na cabina do condutor). Além disso, o "pirilampo" terá de ser acionado 200m antes da entrada no túnel e deve manter-se "ligado" durante todo o percurso realizado dentro do mesmo.



Nos túneis com um comprimento superior a 5000m, no caso do transporte de determinadas mercadorias perigosas, as empresas devem recorrer a um serviço de "escolta". O serviço de "escolta" poderá ser requisitado/solicitado junto das autoridades locais.

No link abaixo (apenas em inglês), irá encontrar toda a informação sobre a circulação nos túneis austríacos onde se exige a utilização de pirilampo ou em algumas situações, serviço de escolta para o transporte de algumas mercadorias perigosas de "alto risco". As mercadorias de alto risco encontram-se tipificadas na página 2 do documento que se encontra no link que se segue.

http://www.unece.org/fileadmin/DAM/trans/danger/publi/adr/1.9/Operating%20measures_Austria_04-2010e.pdf

Espanha ANEXO – II

1. Transporte de Mercadorias de Carga Geral

1.1. Comunidade Autónoma Basca

Das 17h00 às 21h00 no dia 29 de dezembro:

Das 17h00 às 21h00 no dia 5 de janeiro 2018:

e

Das 11h00 às 14h00 no dia 30 de dezembro:

Das 11h00 às 14h00 do dia 6 de janeiro de 2018:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 119,5	Km 139,21 (Cantabria)	Cantabria
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 107	Km 136,140 (Cantabria)	Cantabria

Das 16h00 às 21h00 no dia 1 e 7 de janeiro de 2018:

Via	Nome	Ponto quilométrico inicial	Ponto quilométrico final	Sentido
A-8	Autopista Cantábrico	Km 139,21 (Cantabria)	Km 119,5	Bilbao
N-634	Donostia-San Sebastián/Santander	Km 136,140	Km 107	Bilbao

1.2. Território da província autónoma da Catalunha

📌 Categorias de veículos abrangidos:

- Veículos com peso máximo autorizado (peso bruto) superior a 7,5 toneladas e todos os veículos articulados (independentemente do seu peso bruto)

📌 Vias abrangidas e período (s) das restrições

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 00h00 às 24h00	Barcelona	C-37 (Túnel de Bracons)	153,6 (Torelló)	172,2 (Sant Esteve d'en Bas)	Ambos

Todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 00h00 às 24h00	Girona	N-II	773,5 (La Jonquera)	709 (Fornells de la Selva)	Ambos

Nota: informações complementares no ponto 2 deste documento

Todos as sextas-feiras entre o dia 6 de janeiro ao dia 7 de abril e o dia 1 de dezembro ao dia 29 de dezembro:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 19h00 às 22h00	Leida	N-230	151 (Túnel de Vielha)	187 (fronteira francesa)	França
		C-28	23 (Vielha e Mijaran)	34 (Salardú)	Ambos

Todos os sábados do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 10h00 às 14h00	Barcelona	N-II	630 (Montgat)	682,2 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI-512)	Ambos

Todos os sábados entre o dia 7 de janeiro e o dia 15 de abril e entre o dia 2 de dezembro e o dia 30 de dezembro:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 8h00 às 12h00	Leida	N-145	0 (La Seu d'Urgell)	10 (limite de Andorra)	Ambos
		N-260	193 (Bellver de Cerdanya)	234 (Adrall)	Ambos
		N-230	151 (túnel de Vielha)	187 (fronteira francesa)	Ambos
		C-14	116 (Ponts)	178 (Adrall)	Ambos
		C-28	23 (Vielha e Mijaran)	34 (Salardú)	Ambos

Todos os domingos e feriados do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 16h00 às 22h00	Barcelona	N-340	1.212 (Villafranca del Penedo)	1.238 (Cervelló)	Ambos
		N-II	630 (Montgat)	682,5 (Rotonda Can Bartoli/enlace GI-600 e GI-512)	Ambos
		N-340a	1.238 (Cervelló)	1.244 (Quatre Camis)	Ambos

Todos os domingos e feriados entre o dia 1 de janeiro e o dia 9 de abril e entre o dia 3 de dezembro e o dia 31 de dezembro:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido da circulação
Das 16h00 às 20h00	Leida	N-145	0 (La Seu d'Urgell)	10 (limite de Andorra)	Ambos
		N-260	193 (Bellver de Cerdanya)	234 (Adrall)	Ambos
		C-14	116 (Ponts)	178 (Adrall)	Ambos
		C-28	23 (Vielha e Mijaran)	34 (Salardú)	Ambos
		N-230	151 (Túnel de Vielha)	187 (fronteira francesa)	Ambos

Restrições de carácter permanente para veículos afetos ao transporte de carga geral

Veículos que circulem de passagem pela Catalunha ou por trajetos de longo curso ao longo da Catalunha, encontram-se interditos de utilizar as seguintes vias:

- Gi-555 entre el PK 0,0 en Caldes de Malavella y el PK 14,0 en Massanes.
- C-1413a entre el PK 8,0 en Sant Cugat del Vallès y el PK 4,0 en Castellbisbal.
- C-152 entre PK 43,0 en Les Preses y el PK 47,5 en La Vall d'en Bas.
- C-153 en Olot, entre el PK 60,9 y el PK 61,9.
- Gi-623 en Bàscara (Orriols), entre el PK 0,0 y el PK 1,0.
- C-26 entre el PK 189,9 en Ripoll y el PK 149,7 en Cercs.
- C-245 entre el PK 11,0 en Sant Boi de Llobregat y el PK 13,0 en Cornellà de Llobregat.
- C-35 entre el PK 83,0 en Maçanet de la Selva y el PK 71,5 en Massanes.

Nos pontos extremos das vias acima referidas, para uma melhor compreensão dos motoristas, as autoridades poderão colocar painéis de informação relativa à existência deste tipo de restrição.

Dias de Restrições em França

- 📍 AP-7/E-15, entre o km 7 (Angullana) e o km 0 (La Jonquera) – **sentido França**
- 📍 N-230, entre o km 151 (Vielha) e o km 187 (Bausen) sentido fronteira francesa

Nos seguintes dias e horários:

Horário Interdito
Sábados: das 22h00 às 24h00
Domingos: das 00h00 às 22h00
24 de dezembro: das 22h00 às 24h00
25 de dezembro: das 00h00 às 22h00
1 de janeiro de 2018: das 00h00 às 22h00

Nota: os veículos que circulem na AP-7/E-15 em dias de restrições, podem dirigir-se às áreas de estacionamento existentes na N-II a sul da localidade de la Jonquera e aguardarem neste parque o fim da restrição.

📍 **Exceções às Restrições à Circulação de Carga Geral:**

- Com ou sem carga, os transportes de gado vivo, leite cru, alimentação animal destinada a explorações agrícolas;
- Veículos destinados exclusivamente ao transporte de água destinada ao consumo humano (cisternas móveis); serviços postais; distribuição de imprensa diária;
- Veículos afetos a campanhas agrícolas tais como: vindimas entre agosto e outubro; frutas doces entre junho e setembro, entre as explorações agrícolas e os armazéns e vice-versa, com ou sem carga. A exceção só se aplica entre o campo agrícola e os armazéns ou vice-versa, estejam com carga ou não.

- 📍 **Exceções para veículos a circular na N-230 entre o km 151 (Vielha) e o km 187 (Bausen), no sentido da fronteira francesa:** Encontram-se excepcionados desta restrição, ao abrigo das exceções previstas nas restrições francesas, os veículos que circulem no troço N-230 (entre o km 151 (Vielha) e o km 187-sentido Bausen-fronteira francesa) nos horários acima referidos e que transportem produtos perecíveis.

Pela legislação francesa, entende-se como produtos ou mercadoria perecível:

- a) Produtos alimentares que podem sofrer alteração à temperatura não controlada, produtos que para a sua conservação se exija a refrigeração, produtos alimentares congelados ou ultracongelados tais como: derivados de carne, produtos de pesca, leites e derivados, produtos à base de ovo, fermentos, produtos de origem vegetal, incluindo os sumos de fruta refrigerados e os vegetais crus cortados e prontos a utilizar
- b) Qualquer produto que tenha que ser transportado sob o regime ATP.
- c) Em particular os seguintes produtos perecíveis: ovos frescos; peixes, crustáceos e bivalves vivos; frutos e legumes frescos (incluído as batatas), cebolas e alhos, flores cortadas, plantas e flores em vaso; mel; cadáveres de animais.

- **Exceções para veículos a circular na AP-7/E-15, entre o km 7 (Angullana) e o km 0 (La Jonquera):** Os veículos que se encontram a circular na AP-7/E-15 no sentido França, desde que se possa comprovar com documentação que, a base da empresa, local de descanso ou residência habitual se situa nas comarcas de L'Alt Camp, Baix Camp ou Tarragonès. Estes veículos terão de deixar a AP-7 / E-15, pelo menos até à saída 33 em Tarragona.
- **Exceções para veículos em regime ATP e que circulem na AP-7/E-15, entre entre L'Hospitalet de l'Infant e El Vendrell, desde que:** Os veículos em regime ATP (frigoríficos, refrigerados ou isotérmicos) que transportem mercadorias perecíveis encontram-se autorizados a circular na AP-7/E-15, entre entre L'Hospitalet de l'Infant e El Vendrell se, ao chegarem a El Vendrell sigam pelo seguinte itinerário: C-32 > C-15 > C-37 > C-25 > A-2 para voltar à AP-7/E-15 em Riudellots de la Selva, e em direção contrária, utilizando o mesmo percurso.

1.4. Restantes território espanhol

Todos os dias do ano:

Horário Interdito	Território	Via	Km inicial	Km final	Sentido
Das 00h00 às 24h00	Castilla-La Mancha/Valência	N-340	957 (saída n.º 278 da autoestrada A-7 (Nules)	997 (saída n.º 997 da autoestrada AP-7 (Oropesa)	Ambos

2. Transporte de Mercadorias Perigosas

Os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas devem utilizar obrigatoriamente as Redes de Itinerários para Mercadorias Perigosas. A sua utilização obedece a regras específicas. Consulte o documento disponível no site da ANTRAM, relativo às restrições à circulação para Espanha 2017.

2.1. Comunidade Autónoma Basca

- **Categorias de veículos abrangidos:**
 - todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso)
- **Vias abrangidas:**
 - Toda a rede viária da Comunidade Autónoma Basca
- **Período de vigência da restrição:**
 - **Restrições Gerais:**
 - Domingos e Feriados: das 08h00 às 24h00
 - vésperas de feriados que não coincidam com sábados: das 16h00 às 24h00

- **Restrições complementares:**

Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas (veículos de PB superior a 7.5ton.) na Comunidade Autónoma do País Basco, encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral para o País Basco, enumeradas no ponto 1.1 deste documento.

- **Autorizações Especiais:**

A Direcção Geral de Tráfego poderá emitir autorizações especiais de circulação, a título temporário, sempre que se considere justificadamente indispensável a realização do transporte em causa.

2.2. Território da Catalunha

Categorias de veículos abrangidos:

- todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso).

Vias abrangidas:

- toda a rede viária

Período de vigência da restrição:

- **Restrições Gerais:**

- domingos e feriados: das 08h00 às 24h00
- véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

Importante:

- Em situações com feriados consecutivos:
 - **no primeiro dia feriado:** das 8h00 às 15h00 (seja um domingo ou dia feriado)
 - **no último dia feriado:** das 8h00 às 24h00

- **Restrições Complementares:**

- **Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer exceção:**

- das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
- dias Feriados das 00h00 às 24h00
- vésperas de Feriado (não Sábados) das 14h00 às 24h00

• **Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151 e o km 156 ambos em Vielha e Mijaran), sem qualquer exceção:**

- Todos os dias do ano: das 22h00 às 6h00
- sexta-feira: das 16h00 às 22h00
- domingos e feriados das 8h00 às 22h00
- sábados: das 8h00 às 22h00
- vésperas de feriado (não Sábados) das 16h00 às 22h00

- **Restantes túneis:** todos os veículos afetos ao transporte de Mercadorias perigosas, terão de respeitar a sinalização vertical existente nas entradas dos túneis. Esta sinalização pode ser relativa a proibição/limitação à circulação destes veículos no túnel (sem qualquer exceção).

Restrições complementares:

Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas (veículos de PB superior a 7.5ton.) na Comunidade da Catalunha, encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral, enumeradas no ponto 1.2 deste documento.

2.3. Restante Território espanhol

📍 **Categorias de veículos abrangidos:** todos os veículos afetos ao transporte de mercadorias perigosas (independentemente do seu peso).

📍 **Vias abrangidas:** toda a rede viária

📍 **Período de vigência da restrição:**

- **Restrições Gerais:**

- domingos e feriados: das 08h00 às 24h00
- véspera de feriados nacionais que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

Nota: Em situações que haja vários dias feriados consecutivos (incluindo domingos), no primeiro dia feriado, a restrição é das 8h00 às 15h00 e no segundo ou último dia feriado, das 8h00 às 24h00.

- **Madrid:**

- **M40:** túnel do Pardo (km 46/km 57), dias úteis das 7h00 às 10h00
- **M40:** túnel do Pardo (km 57/km 46), dias úteis das 18h00 às 21h00
- **M40:** desde a A42 até à A2 (km 25/km 9), dias úteis das 7h00 às 10h00
- **M40:** desde a A2 até à A42 (km 9/km 25), dias úteis das 18h00 às 21h00
- **M50:** túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 68.9 ao km 74.1, dias úteis das 7h00 às 10h00
- **M50:** túneis Boadilla-Valdepastores, desde o km 77.7 ao km 72.7, dias úteis das 18h00 às 21h00
- **M111:** Túnel Barajas, desde o km 1.1 ao km 5.0, na povoação de Barajas, todos os dias do ano das 6h00 às 23h00

- **Huesca:**

- **N-330:** Túnel de Samport (km 666,7/672,5), povoação de Canfranc, horário restringido conforme sinalização local

- **Sevilha-Huelva:**

- **N-433:** intersecção da N-435 (km 35,4/104,2), povoação de El Garrobo-Jabugo, todos os Sábados entre Novembro e Dezembro, das 11h00 às 22h00

- **Cadiz:**

- CA-36: Puente José León de Carranza (km 2,3/6), todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00

- **Restrições complementares:**

Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de mercadorias perigosas, encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições em certos troços da rede viária em função da densidade do tráfego, conforme previsto no ponto 1.4 deste documento.

3. Transporte de Objetos Indivisíveis

📍 Categoria dos veículos:

- todos os veículos na posse de autorização especial de trânsito

📍 Vias abrangidas:

- toda a rede viária

📍 Período de vigência das restrições:

- das 8h00 às 24h00 de domingo ou feriados (nacionais ou regionais)
- véspera de feriados que coincidam com quartas-feiras ou quintas-feiras) das 16h00 às 24h00

E ainda no acesso às cidades pelas vias que a seguir se mencionam:

Província	Via	Ponto quilométrico	Sentido	Horário restringido
Madrid (*)	A-1	Km 11.8 ao km 50	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-2	Km 10.8 ao km 38	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-3	Km 7 ao km 40	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-4	Km 6.7 ao km 30	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-42	Km 6.2 ao km 27,5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-5	Km 11.2 ao km 35	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	A-6	Km 6.8 ao km 39.5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-607	Km 9.2 ao km 39.4	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-40	Km 0 ao km 61.3	Ambos os sentidos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-45	Km 0 ao km 31	Ambos os sentidos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-50	Km 0 ao km 84,5	Ambos os sentidos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-501	Km 0 ao km 21,7	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-505	Km 0 ao km 29,5	Decrescente	Das 7h00 às 9h00
			Crescente	Das 18h00 às 20h00
Madrid (*)	M-506	Km 0 ao km 53	Ambos os sentidos	Das 7h00 às 9h00
				Das 18h00 às 20h00
Sevilha	SE-30	Km 10 ao km 12	Ambos os sentidos	Das 7h00 às 9h00
				Das 13h00 às 16h30

(*) exceto no mês de agosto.

📍 Restrições Especiais/País Basco:

- das 13h00 às 24h00 de sábado
- das 00h00 às 24h00 de domingo
- das 13h00 de véspera de feriado até às 24h00
- das 00h00 às 24h00 de dias feriados

Restrições Especiais/Catalunha:

– Em todas as estradas da Catalunha:

- Domingos e feriados das 8h00 às 24h00;
- vésperas de Feriado (que coincidam com quartas-feiras e quintas-feiras) das 16h00 às 24h00.

Importante:

- Em situações com feriados consecutivos, incluindo domingos:
 - **no primeiro dia feriado:** das 8h00 às 15h00 (seja um domingo ou dia feriado)
 - **no último dia feriado:** das 8h00 às 24h00
 - os dias entre feriados não serão sujeitos a restrições
 - **véspera de feriados consecutivos:** das 16h00 às 24h00
- **Túnel do Cadi: circulação interdita na C-16/E-09 (entre km 117-Bagà/Km 131-Urús), sem qualquer exceção:**
 - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
 - dias Feriados das 00h00 às 24h00
 - vésperas de Feriado (que não sábado) das 14h00 às 24h00
- **Túnel de Vielha: circulação interdita na N-230 (entre km 151-Vielha/Km 155-Mijaran), sem qualquer exceção:**
 - das 14h00 de Sexta-feira às 24h00 de domingos
 - dias Feriados das 00h00 às 24h00
 - vésperas de Feriado (que não sábado) das 14h00 às 24h00

Restrições Complementares:

Para além das restrições enumeradas neste ponto, o transporte de objetos indivisíveis encontra-se ainda sujeito ao regime das restrições de Carga Geral enumeradas no ponto 1 deste documento

4. RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO na N-II (Catalunha)

A Direcção de transportes da Catalunha decretou a interdição permanente da circulação de veículos na N-II entre o km 773,5 (La Jonquera) e o km 709 (Fornells de la Selva), em ambos os sentidos.

Síntese da restrição:

Início da restrição: 19 de abril de 2013 (continua em vigor em 2017).

Categoria dos veículos abrangidos: veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos (estejam os 4 eixos em funcionamento ou não).

Via abrangida: N-II entre o km 773,5 (La Jonquera) e o km 709 (Fornells de la Selva), em ambos os sentidos.

Período de vigência da restrição: todos os dias do ano, das 00h00 às 24h00 (permanente).

Exceções:

- veículos ou conjuntos de veículos, em que local de carga/descarga se encontram localizados nas comarcas da província de Girona (justificando sempre o destino/origem do transporte através do CMR), desde que o trajeto seja o mais curto possível. Não obstante o troço da travessia da Bàscara, não beneficia desta exceção;
- veículos ou conjuntos de veículos, para abastecimento das áreas de serviço desta via (N-II), justificando sempre o destino/origem do transporte através do CMR. Não obstante o troço da travessia da Bàscara, não beneficia desta exceção;
- veículos ou conjuntos de veículos com autorização especial de circulação para cargas indivisíveis ou veículos especialmente desenvolvidos para circular em determinado itinerário que inclua parcialmente ou totalmente o troço desta via afetada pela restrição;
- Em situações especiais, as forças de segurança poderão autorizar a circulação de veículos no troço interdito.

Alternativa à via interdita: Como alternativa ao troço interdito da N-II deve ser utilizada a autoestrada AP-7/E-15 (itinerário paralelo à N-II), entre as saídas número 8 (Riudellots de la Selva) e número 2 (La Jonquera – sul). Esta via é portajada.

Bonificações para a utilização da AP-7/E-15: A utilização da AP-7/E-15 contempla a aplicação de uma redução da sua tarifa habitual, exclusiva para os veículos equipados com dispositivo eletrónico de cobrança de portagens VIA T. Esta redução é apenas aplicada aos veículos afetados pela restrição na N-II (veículos ou conjuntos de veículos de 4 ou mais eixos). Assim, os veículos equipados com a VIA T, terão os seguintes descontos:

- 35% de desconto para quem circule em toda a extensão da AP-7/E-15;
- 50% de desconto para quem circule apenas entre as saídas de Riudellots de la Selva e la Jonquera Sul.

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

5. Feriados dezembro 2017 / janeiro 2018

Nacionais

6 de Dezembro	Dia da Constituição espanhola
8 de Dezembro	Imaculado Conceção
25 de Dezembro	Natal
1 de janeiro	Ano Novo
6 de janeiro	Dia de Reis

Regionais

26 de dezembro	Dia feriado na província da Catalunha
----------------	---------------------------------------



ESLOVÉNIA - Anexo III

1. Restrições com Carácter Permanente

Veículos abrangidos:

- veículos pesados e conjuntos de veículos com peso total autorizado (peso bruto) superior a 7,5ton.

Período de vigência da restrição:

- a) Domingos, feriados e pontes das 8h00 às 21h00 (todo o ano), nas vias abrangidas do ponto 1 ao ponto 34, conforme descrito no quadro abaixo.
- b) Apenas nos troços de estrada indicados nas vias abrangidas nos pontos 35, 36, 37, 38 e 39 descritos do quadro abaixo:
 - Sábados das 06h00 às 16h00
 - Domingos, feriados e pontes das 08h00 às 22h00

Vias abrangidas (em ambas as direções):

1. Túnel de Karavanke – Ljubljana

- A2 Túnel de Karavanke – Kranj – Ljubljana (Kozarje)

2. Kranjska Gora – Nova Gorica

- R1-206 Kranjska Gora – Vrsic – Trenta – Bovec
- R1-203 Predel – Bovec – Kobarid
- G2-102 Robic (fronteira italiana) – Kobarid – Perseti

3. Korensko Sedlo – Podkoren – Lesce – Podtabor

- R1-201 Korensko Sedlo (fronteira austríaca) – Podkoren – Mojstrana – Hrusica
- R3-637 Hrusica – Javnornik – Zirovnica – Vrba
- G1-8 Vrba – Lesce – Crnivec
- H1 Crnivec – Lesnica

4. Podtabor – Ljubljana

- R2-411 Podtabor – Naklo
- R2-412 Naklo (Kranj west) – Kranj – Kranj (Labore)
- R1-211 Kranj (Labore) – Jeprca – Ljubljana (Sentvid)
- G1-8 Ljubljana (Sentvid) – Ljubljana (ring)

5. Ljubljana – Visna Gora – Bic – Pluska

- A2 Ljubljana (Malence) – Visna Gora – Bic – Pluska

6. Ljubljana – Obrezje

- G2-106 Ljubljana (Rudnik) – Skofljica – Smarje Sap
- H1 Pluska – Trebnje – Karteljevo
- A2 Novo Mesto (Hrastje) – Smednik – Krska Vas – Obrezje (fronteira croata)

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

7. Sentilj – Trojane – Ljubljana (auto-estrada)

- A1 Posto fronteiriço de Sentilj – Pesnica
- H2 Pesnica – Maribor (Tezno)
- A1 Maribor (Ptujška Cesta) - Slivnica – Celje – Arja Vas – TVrasnko – Trojane
- A1 Blagovica – Ljubljana (zadobrova)

8. Sentilj – Pesnica

- R2-437 Posto fronteiriço de Sentilj – Pesnica

9. Maribor – Ljubljana

- R2-430 Maribor - Slivnica – Sl. Bistrica – Sl. Konjice – Celje
- R2-447 Medlog - Zalec - Sempeter – Locica – Trojane - Blagovica – Trzin
- G2-104 Trzin – Ljubljana (Crnuce) – Ljubljana (Tomacevo)

10. Ljubljana ring

- H3 Ljubljana (Zadobrova) – Ljubljana (Tomacevo) – Ljubljana (Koseze)
- A1 Ljubljana (Zadobrova) - Ljubljana (Malence) – Ljubljana (Kozarje)
- A2 Ljubljana (Koseze) – Ljubljana (Kozarje)

11. Ljubljana – Klanec (auto-estrada)

- A1 Ljubljana (Kozarje) - Razdrto – Divaca – Kozina – Klanec - Srmin

12. Ljubljana – Kozina – Klanec – Srmin

- R2-409 Ljubljana (Vic) – Vrhnika – Logatec
- G2-102 Logatec – Kalce
- R2-409 Kalce – Postojna – Razdrto – Kozina – Klanec
- R1-208 Crni Kal – Aver
- R2-409 Aver – Rizana – Srmin

13. Skofije – Secovlje

- H5 Skofije – Koper
- R2-406 Skofije - Dekanie
- R3-741 Dekani – Luka Koper
- G2-111 Koper – Secovlje (fronteira croata)

14. Koper – Dragonja

- G1-11 Koper – Smarje – Dragonja (fronteira croata)

15. Senozece – Fernetice

- R2-445 Sezana – Fernetici (fronteira italiana)

16. Sezana – Stanjel

- R1-204 Sezana - Dutovlj – Stanjel

17. Stanjel – Sempeter

- R3-614 Stanjel - Komen - Kostanjevica na Krasu - Opatje Selo – Miren - Sempeter

18. Sezana – Divaca

- R2-446 Sezana – Divaca

19. Vipava – Vrtojba

- H4 Podnanos – Vipava – Ajdovscina – Selo – Nova Gorica – posto fronteiriço de Vrtojba

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de Espanha

20. Razdrto – Rozna Dolina

- G1-12 Razdrto – Podnanos
- R2-444 Razdrto - Vipava – Ajdovscina – Selo – Nova Gorica – Rozna Dolina

21. Postojna – Jelsane

- G1-6 Postojna – Lirska Bistrica – Jelsane (fronteira croata)

22. Starod – Krvavi Potok

- G1-7 Starod (fronteira croata) – Kozina – Krvavi Potok (fronteira italiana)

23. Skofljica – Petrina (Brod na Kolpi)

- G2-106 Skofljica – Ribnica – Kocevje – Petrina (fronteira croata)

24. Karteljevo/Mackovec - Novo Mesto – Metlika

- G2-105 Karteljevo - Novo Mesto (Locno) – Metlika (fronteira croata)
- G2-105 Mackovec – Novo Mesto

25. Celje – Dobovec

- G2-107 Celje (Vzhod) – Sentjur pri Celju – Smarje pri Jelsah – Dobovec (fronteira croata)

26. Slovenska Bistrica – Ormoz – Sredisce ob Dravi

- G1-2 Slovenska – Hajdina – Ptuj – Ormoz – Sredisce ob Dravi (fronteira croata)

27. Spunhlja – Zavrc

- R1-228 Spunhlja – Zavrc (fronteira croata)

28. Hajdina (Pluj) - Gruskovje

- G1-9 Hajdina – Gruskovje (fronteira croata)

29. Pesnica - Lendava – Pince (intersecção com Dolga Vas (auto-estrada))

- A1 Pesnica - Dragucova
- A5 Draguceva – Lenart – Murska Sobota – Lendava - Pince
- H7 Lendava – Dolga vas (fronteira húngara)

30. Pesnica – Dolga Vas

- G1-3 Pesnica – Lenart – Radenci – Vucja Vas e Lipovci – Lendava
- R1-235 Redenci – Priključek Murska Sobota

31. Petisovci – Dolnji Lakos

- G2-109 Petisovci – Dolnji Lakos

32. G Radgona – Most Cez Muro

- G2-110 Radgona – Most Cez Muro

33. Vic – Maribor – Hajdina (Ptuj)

- G1-1 Vic (fronteira austríaca) – Dravograd – Maribor (Koroski Most) – Tezno - Hajdina

34. Dravograd – Celje – Krsko

- G1-4 Dravograd – Slovenj Gradec – Velenje – Arja Vas
- G1-5 Celje (oeste) – Celje – Zidani most - Drnovo

35. A1-E61/70 Ljubljana-Koper

36. A3-E70 Divaca (Gabrak)-Fernetici (Ferneti)

37. H5-E751 Skofije-Koper

38. G1-11 Koper-Dragonja

39. G1-6 Postojna-Jelsane

Grécia - Anexo IV

• **Categorias de veículos abrangidos:** veículos de mercadorias cuja carga útil ultrapasse as 1,5 toneladas

• **Período de vigência das restrições/vias abrangidas:**

- **16h00 às 21h00:** 22 e 29 de dezembro e 5 de janeiro de 2018.
- **8h00 às 13h00:** 23 e 30 de dezembro e 6 de janeiro de 2018

- **Nos seguintes troços:**
 - Na auto-estrada de Athènes-Corinthe-Patra em direcção a Patra, entre a portagem de Elfsina e Rio
 - Na auto-estrada de Athènes-Lamia-Thessaloniki em direcção a Thessaloniki, entre as intersecções de Agios Stefanos (Kryoneri) e Bralos, entre as intersecções de Lamia e Raches Fthiotidos e entre Larissa (km 367+319) e a região de Leptokarya (km 410+359) e entre Evangelismos e Leptokarya (estrada através de Tempí)
 - Na auto-estrada de Thessalonique-N. Moudania, em direcção a N. Moudania, entre a ponte Thermi e o km34
 - Na auto-estrada de Schimatari-Chalkida, em direcção a Chalkida, desde a intersecção da auto-estrada de Athens-Thessaloniki e a ponte Chalkida (km12+300)
 - Na auto-estrada de Thessaloniki-Kavala, entre o km 11 (km11+340) e o km 97+650 (ponte de Stymona)
 - Na estrada de Ionia desde o km 10+872 até A.K.Amfiloxias (km 106+340), desde o km 134+435 Selades até ao km 187/950 Perdika e a estrada nacional entre Antirio-Ioannina;
 - Na estrada de Central Peloponissos na direcção de Kalamata, desde Corinth até Kalamata e desde Leftkro até Sparta.

- **Exceções:** Veículos que efectuem transporte de produtos frescos, tais como leite, peixe e carne, bem como o transporte de fruta e legumes frescos e animais vivos.

Período de vigência das restrições/vias abrangidas:

- **15h00 às 21h00:** 26 de dezembro, 1 e 7 de janeiro de 2018
- **Desde o dia 16 de setembro até 7 de janeiro de 2018:**
 - todos os domingos das 15h00 às 21h00
- **Nos seguintes troços:**
 - Na auto-estrada de Patras-Corinthe-Athènes, em direcção a Atenas, entre Rio e a portagem de Elefsina
 - Na auto-estrada de Thessaloniki-Athènes, em direcção a Atenas, **entre as** intersecções de Leptokarya (410+359) até à região de Larissa (km 367+319), entre as intersecções de Raches Fthiotidos e Lamia e entre as intersecções de Bralos e Agios Stefanos (Kryoneri) e entre Leptokarya e Evangelismos (estrada através de Tempi)
Exceção nesta via: entre a intersecção de Leptokarya (km 410+359) e Larissa (km 367+319) desde 16/6/2017 até 15/9/2017: todos os domingos desde as 16h00 até às 23h00 e desde 7/1/2017 até 15/6/2017 e desde 16/9/2017 até 7/1/2018: todos os domingos das 15h00 às 21h00
 - Na auto-estrada de N.Moudania-Thessaloniki, em direcção a Thessaloniki, entre o km 34 e a ponte Thermi
 - Na auto-estrada Chalkida-Schimarati, em direcção a Atenas, desde a Ponte de Chalkida (km 12+300) até à intersecção com a auto-estrada de Atenas-Thessaloniki
 - Na auto-estrada Kavala-Thessaloniki entre a ponte de Strymona e a intersecção de Redina
 - Na estrada de Ionia desde o km 187+950 (Perdika) até Selades (km 134+435), desde A.K.Amfiloxias (km 106+197) até ao km 10+872 Perdika e a estrada nacional entre Ioannina-Antirio
 - Na estrada de Central Peloponissos na direcção de Atenas, desde Kalamata até Corinth e desde Sparta até Leftkro.
- **Exceções:** Veículos que efetuam transporte de produtos frescos, tais como leite, peixe, carne, bem como o transporte de fruta e legumes frescos e animais vivos.

ROMÉLIA - Anexo V

Atenção às restrições à Circulação existentes no território romeno, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo VI

Restrições à Circulação na Bulgária

Atenção às restrições à Circulação existentes no território búlgaro, disponíveis no site da ANTRAM.

Anexo VII

Restrições à Circulação na Polónia

Atenção às restrições locais existentes em algumas cidades polacas que se encontram em vigor todo o ano. Consulte o documento relativo às restrições anuais na Polónia para 2017 disponível neste site.

Atualizado em: 26-dezembro-2017 – alterações demarcadas a azul nas páginas 5, 6 e 14

Inserido em: 30-novembro-2017

Fonte: ANTRAM/Congéneres/DGT de espanha

Anexo VIII **Restrições à Circulação em Portugal**

Atenção às restrições à circulação existentes em território nacional para o transporte de mercadorias perigosas.

Anexo IX **Restrições à Circulação na Hungria**

De 1 de Setembro 2017 a 30 de Junho 2018:

- das 22h00 de Sábado ou véspera de Feriado às 22h00 de Domingo ou dia Feriado **(as restrições deste parágrafo, não se aplicam desde o dia 4.11.2017 até 1.3.2018, a veículos de norma Euro 3 ou superior e que se encontrem a realizar um transporte internacional)**

